

ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.641/2011

DATA: 21/06/2011

SÚMULA: Suprime Parágrafo do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.432/2009, de 26/03/2009, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação e Constituição do Conselho Municipal da Habitação.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único, do Art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.432/2009, de 26/03/2009, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação e Constituição do Conselho Municipal da Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal